



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 04 de agosto de 2023.

Circular Interno nº 092/2023

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04
02	Confecção de 04 (quatro) balões	04

Atenciosamente,

Patrick Lima de Carvalho
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04	700,00	8.400,00
02	Confecção de 04 (quatro) balões	04	1900,00	7.600,00

VALOR TOTAL:

16.000,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: Eliandro Conceição

E-MAIL DA EMPRESA: valemidiaaero@gmail.com

TELEFONE DA EMPRESA: (74) 3611-5946

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

Eliandro
10.539.223/0001-85
Eliandro Conceição e Filhos Ltda - ME
R. São João, 72 - Alto da Alegria
CEP: 48.907-038 Junzeiro-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.539.223/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 72	COMPLEMENTO CASA
--------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.907-038	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO ALENCAR	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO juacon@uol.com.br	TELEFONE (74) 3611-8579/ (74) 3611-5673
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2023 às 09:58:31 (data e hora de Brasília).

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04	R\$ 600,00	7.200,00
02	Confecção de 04 (quatro) balões	04	R\$ 1.800,00	7.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: *Felipe Farias*

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA: *71 9 8829-6417*

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

08 924.742/0001-15
VALE COMUNICAÇÕES & EMPREENDIMENTOS
EIRELI
RUA MADRESSILVA, 06 LOJA SALA B
SAO GERALDO
JUAZEIRO-BA CEP 48.904-591

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.924.742/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/2007	
NOME EMPRESARIAL VALE COMUNICACOES & EMPREENDIMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE COMUNICACOES & EMPREENDIMENTOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO SANTOS TORRES		NÚMERO 826		COMPLEMENTO *****	
CEP 48.930-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CURACA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.SANTANA21Y@GMAIL.COM		UF BA			
TELEFONE (87) 8817-7574					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2023 às 09:59:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04	R\$500,00	R\$6.000,00
02	Confecção de 04 (quatro) balões	04	R\$1.700,00	R\$6.800,00

VALOR TOTAL:**R\$12.800,00**

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: Meiry

E-MAIL DA EMPRESA: meirybaloes@hotmail.com

TELEFONE DA EMPRESA: 87 988136065

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

Meiry Rodrigues de Oliveira
12.337.667/0001-63
Meiry Rodrigues de Oliveira-ME
R. Lucas Roberto de Araújo, 241 Sala A
Cidade Universitária
CEP: 56.332-720
Petrolina-PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.337.667/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2010
NOME EMPRESARIAL MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEIRY BALOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUCAS ROBERTO DE ARAUJO	NÚMERO 241	COMPLEMENTO SALA: A; : C COM SOL NASCENTE; : AREA 5B-II;
CEP 56.332-720	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO PETROLINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VJGONDIM@UOL.COM.BR		UF PE
TELEFONE (87) 3864-3836		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2023 às 09:17:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO**

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

Fornecedor "A": MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ:12.337.667/0001-63.

Fornecedor "B": MB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME-CNPJ: 10.539.223/0001-85.

Fornecedor "C": VALE COMUNICAÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 08.924.742/0001-15.

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 12.800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 14.400,00

Sobradinho/BA, em 10 de agosto de 2023.


Iana Andressa Oliveira Sampaio
Matrícula nº. 12644

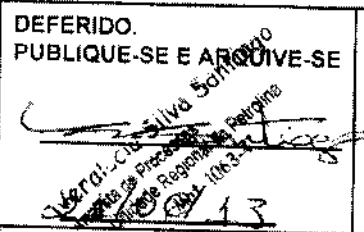
*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26800142774		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO ☒ M ☐ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) THOMAS PONS RODRIGUES	(mãe) GUILHERMINA PINTO RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/10/1960	IDENTIDADE (número) 6.686.675	Órgão emissor SSP	UF BA CPF(número) 157.374.381-04
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - comentar no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS			NÚMERO 50
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO AREIA BRANCA	CEP 56.330-105	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5389
MUNICIPIO PETROLINA	UF PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA LUCAS ROBERTO DE ARAUJO			NÚMERO 241
COMPLEMENTO SALA A, CENTRO COMERCIAL SOL NASCENTE, ÁREA 5B-II	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITÁRIA	CEP 56.332-720	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5389
MUNICIPIO PETROLINA	UF PE PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal: 8230001 Atividade secundária: XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.XXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12337667000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x Meiry Rodrigues de Oliveira - me			
DATA DA ASSINATURA 11/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Meiry Rodrigues de Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  13	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2013 SOB Nº: 20138182515 Protocolo: 13/818251-5 Empresa: 26 B 0014277 4 MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME ANDREA CRISTINA P. DE ALMEIDA SECRETARIO-GERAL		

000010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome e sobrenome: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Data de nascimento: 05/12/1982

CPF: 033.887.635-3

Endereço: RUA MANOEL TRÊS LAGOAS, 145
 CEP: 71200-000
 Cidade: SOBRADINHO
 Estado: DF

Validade: 05/12/2027

Assinatura: [Assinatura]

SENATRAN CONTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

14/08/23

Assinatura

PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	25442	19935	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA
TÍTULO FANTASIA	MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA
DOCUMENTO	12.337.667/0001-63
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	80,00M²

ENDEREÇO	Rua: LUCAS ROBERTO DE ARAUJO R-01 , Nº: 241 , Comp.: SALA A COND SOL NASC - AREA 5B-II Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA - Petrolina - CEP: 56332-720
E-MAIL	meirybaloes@hotmail.com
TELEFONE	38643836

ATIVIDADE PRINCIPAL	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

INFORMAÇÕES/BSERVAÇÕES/RESTRITÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECID, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 91326d62
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023



000012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.337.667/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:19 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **C321.1F94.C0A2.15D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000013

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000004866317-99

Data de Emissão: 14/08/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 12.337.667/0001-63

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/11/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

000014

Voltar -

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.337.667/0001-63
Razão Social: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Endereço: R RUA CAMILO DE SA SN BLOCO 11 APT 09 EDIF JD C S/N / MARIA
AUXILIADORA / PETROLINA / PE / 56330-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080919034182358568

Informação obtida em 14/08/2023 16:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 33196 / 2023

RAZÃO SOCIAL

MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **25442**

Endereço

Rua LUCAS ROBERTO DE ARAUJO R-01, 241 , SALA A COND SOL NASC - AREA 5B-II , CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina CEP: 56332-720

Dados do Contribuinte ou Responsável

MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Numero Documento Juridico

12.337.667/0001-63

Endereço

Rua LUCAS ROBERTO DE ARAUJO R-01, 241 , SALA: A; : C COM SOL, CIDADE UNIVERSITARIA, null CEP: 56330-480

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 12/11/2023

Chave de Validação: **3fb80a1d**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.337.667/0001-63

Certidão n°: 41019220/2023

Expedição: 14/08/2023, às 16:11:41

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.337.667/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.337.667/0001-63, sediada na Rua Lucas Roberto de Araújo R-01, 241, Sala A, Condomínio Sol Nascente Área A b LL, Cidade Universitária, CEP-56332-720, Petrolina-PE, através de seu Representante Legal, Meiry Rodrigues de Oliveira, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

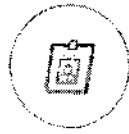
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Petrolina-PE, em 14 de Agosto de 2023.

Meiry Rodrigues de Oliveira
MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA

TITULAR

12.337.667/0001-63
Rodrigues de Oliveira-ME
Rua Roberto de Araújo, 241 Sala A
Cidade Universitária
EP: 56.332-720
Petrolina, PE



Olá, Meiry!

12.337.667/0001-63 *

Banco
748

Cooperativa
2101

Conta
02696-4

 Compartilhar dados da conta



Meu sistema



Ajustes



Privacidade de dados





000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de agosto de 2023.

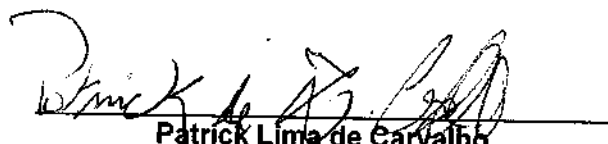
Circular Interno nº 101/2023

Vossa Excelência,
Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ **12.337.667/0001-63** para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, em conformidade com o Projeto Básico em anexo.

Respeitosamente,



Patrick Lima de Carvalho
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A programação alusiva ao "19º Forró do Vaqueiro" do Município é uma festa tradicional, que faz parte do calendário cultural do nosso Município, além de ser uma manifestação cultural do sertão nordestino, que contará com diversas programações, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para os Sobradinhenses.

Assim a prestação de serviços citados justifica-se em razão da ornamentação da "19ª edição do Forró do Vaqueiro" que serão realizados, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, com o intuito de comemorar mais uma edição dessa festa que faz parte da vida cultural do Município de Sobradinho, desta forma, se faz necessário o fornecimento dos serviços prestados solicitados, buscando atender as necessidades existentes para a realização desse evento.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
02	Confecção de 04 (quatro) balões	04	R\$1.700,00	R\$ 6.800,00
VALOR GLOBAL: 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)				

5. COTAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA	12.337.667/0001-63	R\$ 12.800,00
MB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME	10.539.223/0001-85	R\$ 16.000,00



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

VALE COMUNICAÇÕES & EMPREENDEIMENTOS EIRELI	08.924.742/0001-15	R\$ 14.400,00
--	--------------------	---------------

A menor proposta corresponde a da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no valor de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, conforme cotações de preços juntadas aos autos, sendo viável a Administração optar pela contratação da mesma para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, conforme detalhado nesse Projeto Básico.

Os recursos destinados ao custeio dos referidos serviços serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17010000 / 17000000

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.

6.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

6.3. Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

6.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

6.5. Os serviços deverão ser executados conforme as datas estabelecidas na programação do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

7.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;

7.2 Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 7.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 7.4 Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 7.5 Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 7.6 Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 7.7 É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- 8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 8.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.4 Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 A contratação terá vigência até 30 de Setembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 14 de Agosto de 2023.


Patrick Lima de Carvalho
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000025

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 101/2023. Encaminho ao setor financeiro para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo a Coordenação de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos da prestação dos serviços serão efetuados conforme o que for disposto em Edital, e se for o caso, outro instrumento que o substitua.

Sobradinho (BA), 15 de agosto de 2023:

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.15 11:00:11
-03'00'

Regis Cleyvis Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000026

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** para atender a referida despesa para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 101/2023, nos recursos declinados a seguir:

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17010000 / 17000000

Sobradinho (BA), 15 de agosto de 2023.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Sobradinho**DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATTUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia ☎ Fone: (074) 3538-3030





000028

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 117/2023
Dispensa de Licitação Nº. 039/2023

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº. 117/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 039/2023, destinado à contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.337.667/0001-63, para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 101/2023, tendo apresentado o menor valor conforme Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pela servidora Iana Andressa Oliveira Sampaio, Matrícula nº. 12644, acostado aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 15 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



000029

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA _____, A FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pela _____, inscrita no CPF/MF: _____, residente e domiciliado na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - A vigência será até ____ de ____ de 20__ contados a partir da Assinatura.

4.2 - A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.2 - O valor global do contrato importa em R\$ ____ (____), o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04		
02	Confecção de 04 (quatro) balões	04		

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 - O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. ____**, vinculada a agência ____, do Banco ____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000032

que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000033

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizado pela servidora _____, matrícula nº _____, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por



000034

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representa Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000035

Proc. Administrativo nº: 117/2023

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63, destinada a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, através da C.I nº 101/2023.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando necessidade dos serviços em razão da ornamentação da "19ª edição do Forró do Vaqueiro" que serão realizados, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, com o intuito de comemorar mais uma edição dessa festa que faz parte da vida cultural do Município de Sobradinho, desta forma, se faz necessário o fornecimento dos serviços prestados solicitados, buscando atender as necessidades existentes para a realização desse evento.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **Meiry Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CNPJ/MF: 12.337.667/0001-63, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo: *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I;

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta*



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000038

sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a **Meiry Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CNPJ/MF: **12.337.667/0001-63**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **Meiry Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CNPJ/MF: **12.337.667/0001-63**, a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** pela prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Lucas Roberto de Araújo, 241, Sala A, Loteamento Cidade Universitária, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63. VALOR R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

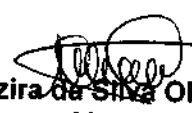
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF: 12.337.667/0001-63, destinada a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 101/2023, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

OBJETO: Atender despesas com o destinado a contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63, para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 101/2023.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Seguem acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pelo servidor responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000042

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 033/2023.

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000043

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 04 (QUATRO) BALÕES DESTINADOS A "19ª EDIÇÃO DO FORRÓ DO VAQUEIRO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 15 de agosto de 2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 101/2023.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto Básico oriundo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF: 12.337.667/0001-63, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

↙



000044

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 22 de agosto de 2023.

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000045

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº. 117/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.337.667/0001-63, com sede na Rua Lucas Roberto de Araújo, 241, Sala A, Cidade Universitária, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 101/2023, nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda à proposta do proponente no referido processo que é no valor global de até **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

Ratifico.

Sobradinho/BA, 29 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.08.29 09:02:40

-03'00'

Regis Cleyvis Sampaio Bento

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000046

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 12.337.667/0001-63, com sede na Rua Lucas Roberto de Araújo, 241, Sala A, Cidade Universitária, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I n.º 101/2023.

VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 29 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.29 09:03:00 -03'00'

Regis Cleyvis Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000047

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 29 de agosto de 2023

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

29 / 08 / 23

Ass: _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

- 000048

PORTARIA SETUC Nº. 035/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 182/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 182/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa: **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA** cujo objeto é a "prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000043

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de agosto de 2023.


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

PORTARIA SETUC Nº. 035/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 182/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 182/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa: **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA** cujo objeto é a "prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de agosto de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 182/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA MEIRY RODRIGUES DE
OLIVEIRA, A FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, com sede na Rua Lucas Roberto de Araújo, 241, Sala A, Loteamento Cidade Universitária, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.337.667/0001-63, neste ato representado pela Sr^a. **Meiry Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF/MF: 157.374.381-04, residente e domiciliado na Rua José Pereira dos Santos, nº 50, Areia Branca, Petrolina-PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 039/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da **CONTRATANTE** e suas respectivas solicitações.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEYVIS
SAMPAYO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEYVIS SAMPAYO
BENTO:00290539510
Validade: 2023.08.24 09:28:59
+02'00'

Meiry



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000053

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - A vigência será até 30 de setembro de 2023 contados a partir da Assinatura.

4.2 - A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.2 - O valor global do contrato importa em R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação e manutenção de 04 (quatro) balões na cidade de Sobradinho-BA, por 3 dias.	04	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
02	Confecção de 04 (quatro) balões	04	R\$1.700,00	R\$ 6.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 - O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na Conta Corrente nº. 02696-4, vinculada a agência 2101, do Banco 748 - Sicredi Vale do São Francisco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

RÉGIS CLEVVYS
SAMPÃO
IDENTO-00290539510

Assinado de forma digital por
RÉGIS CLEVVYS SAMPÃO
Data: 2023.08.28 10:58:11
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000057

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEVYS
SABPAK0
RENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEVYS SABPAK0
Data: 2023.08.29 10:58:20
+0102

mary



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000055

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal da Cultura.

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17010000 / 17000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 039/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030

REGIS CLEVIS
SAMPÃO
RG-00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEVIS SAMPÃO
RG-00290539510
Data: 2023.08.29 09:38:02
0720

Mary



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000057

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 29 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.29 09:30:51 -03'00'

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Meiry Rodrigues de Oliveira
MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Empresária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
Nome: 020.907.395-11
CPF:

2. *Raullas Silva*
Nome:
CPF: 071.693.795-01



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000058

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 182/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ 12.337.667/0001-63.

OBJETO: prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 101/2023.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

29/08/23

Ass: _____



DIÁRIO OFICIAL

1 PUBLICACOES

DA:219042030

182

Assinatura de forma digital por:
Publicações Oficiais do Município de Sobradinho/BA
CNPJ nº 12.337.667/0001-63
RUA SERRA DO CARVALHO, 100 - JARDIM
SOLARIS - SOBRADINHO - BA - CEP: 45.000-000
FONE: (71) 3621-1234
FAX: (71) 3621-1234
E-MAIL: publicacoes@sobradinho.ba.gov.br
Data: 2023.08.29 17:25:11 -0300

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000053

ANO XI - Edição Nº 283

BAHIA - 29 de Agosto de 2023 - Terça-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 117/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023. **CONTRATADA: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 12.337.667/0001-63. **Ratificado em:** 29/08/2023. **Valor Global:** R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 182/2023

Contrato nº 182/2023. Proc. Adm. nº. 117/2023. Dispensa de Licitação nº 039/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: MEIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 12.337.667/0001-63. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de 04 (quatro) balões destinados a "19ª edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023. **VALOR GLOBAL** R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 30/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 040/2023 – Proc. Adm. nº 138/2023. **Objeto:** Prestação dos serviços artísticos do cantor: "LEANDRO DO GADO", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CPF sob o nº. 038.156.905-52. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 179/2023

Contrato nº 179/2023. Proc. Adm. nº. 138/2023. INEXIGIBILIDADE nº 040/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CPF sob o nº. 038.156.905-52. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação dos serviços artísticos do cantor "LEANDRO DO GADO", com todos os seus integrantes, no dia 03/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial